



Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento de Contratações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

A Câmara Municipal de Guarujá, com sede na Avenida Leomil, 291, Pitangueiras, Guarujá/SP, inscrita no CNPJ 48.703.045/0001-59, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor Mário Lúcio da Conceição, brasileiro, RG nº 16.956.774-6 SSP/SP, CPF nº 055.849.028-02, considerando o julgamento da dispensa de licitação 020/2026, processo administrativo 617/2026, **RESOLVE** registrar os preços do prestador de serviço indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei Federal 14.133/2021, na Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual **emissão de certificados digitais, no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**, especificados nos itens 1 a 3 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ nº 57.794.545/0001-34 Rua Alfredo Cândido Vieira, 153 – Vila Aparecida - Taubaté/SP (12) 99230-7969 - contato@totalcert.com.br				
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade máxima	Valor unitário
1	E-CNPJ A1 – CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL; VÁLIDO POR 12 MESES; VALIDAÇÃO REMOTA.	Unidade	3	R\$ 59,00
2	E-CNPJ A3 – CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL; VÁLIDO POR 24 MESES; COM TOKEN; VALIDAÇÃO REMOTA.	Unidade	10	R\$ 160,00





Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento de Contratações

TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ nº 57.794.545/0001-34 Rua Alfredo Cândido Vieira, 153 – Vila Aparecida - Taubaté/SP (12) 99230-7969 - contato@totalcert.com.br				
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade máxima	Valor unitário
3	E-CPF A3 - CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL; VÁLIDO POR 24 MESES; COM TOKEN; VALIDAÇÃO REMOTA.	Unidade	10	R\$ 160,00

3. DA VALIDADE

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, poderão ser renovados seus quantitativos, até o limite do quantitativo original, nos termos do artigo 60 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Após a homologação da contratação direta, o Adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Câmara Municipal de Guarujá.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Guarujá a contratar, facultada a realização de licitação ou contratação direta específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

4.4. O preço registrado com indicação dos Adjudicatários será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CADA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o Adjudicatário registrado nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pela Câmara Municipal de Guarujá por intermédio de Contrato ou Nota de Empenho, conforme artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003100380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Ata de Registro de Preço - Página 2 de 6



Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento de Contratações

- 5.2. O Contrato ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. O Contrato ou Nota de Empenho de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e poderá ser alterado, observado o artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.5. Após a homologação da contratação direta, serão registrados na Ata, os preços e os quantitativos do Adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o Adjudicatário oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e se obrigar nos limites dela.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser **revisados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:
- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021;
 - b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, salvo em caso da revisão citada acima, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após este interregno, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação do IPCA divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (1 - I^{\circ}) / I^{\circ}$$

em que:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual;





Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento de Contratações

I^o = Índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, não se fazendo necessária a formalização de Termo Aditivo para tal finalidade, nos termos do artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Guarujá convocará o Adjudicatário para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso o Adjudicatário não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Adjudicatário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, ser-lhe-á facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4. Neste caso, o Adjudicatário encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento de Contratações

7.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Guarujá e o Adjudicatário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Câmara Municipal de Guarujá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ADJUDICATÁRIO E SEUS PREÇOS

8.1. O registro do Adjudicatário será cancelado pela Câmara Municipal de Guarujá, quando ele:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b. Não formalizar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guarujá sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao Adjudicatário não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Câmara Municipal de Guarujá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal de Guarujá, total ou parcialmente, e desde que devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

- a. Por razão de interesse público;
- b. A pedido do Adjudicatário, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





Câmara Municipal de Guarujá

Subsecretaria de Planejamento de Contratações

9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades são aquelas previstas no item 5.4 do Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como locais e prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Câmara Municipal de Guarujá e do Adjudicatário, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida, e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guarujá, 5 de outubro de 2026.

MÁRIO LÚCIO DA CONCEIÇÃO

PRESIDENTE
CONTRATANTE

TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA

NATHALIA LOBATO DE ANDRADE - CPF nº 370.838.198-07
CONTRATADA

TOTALCERT
SOLUCAO
DIGITAL
LTDA:57794545
000134
Assinado de forma
digital por TOTALCERT
SOLUCAO DIGITAL
LTDA:57794545000134
Dados: 2026.10.05
12:00:24 -03'00'

TESTEMUNHAS:

VANESSA DA SILVA GUIMARÃES ANDRADE SANTOS
RG Nº 43.477.091-7

SANDRA HELENA MACIEL PEREIRA DA GRAÇA
RG Nº 14.129.813-3



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003100380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Guimaraes Andrade Santos** em 06/10/2026 09:55

Checksum: **5E3152B445A8558AC35F373DAA834D8E09396E58E90925B7B5261CF8D8289515**

Assinado eletronicamente por **Mario Lucio da Conceicao** em 06/10/2026 10:10

Checksum: **0647A81040694F49579E4ABBB130E7BC6B6CE38756DE2EE26009D437673F8F16**

Assinado eletronicamente por **Sandra Helena Maciel Pereira da Graça** em 07/10/2026 16:12

Checksum: **EB388ECD2E56D6A53FB762087A11BA464B2B037CBA90764F847189C657A54533**

